



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.491/0001-94, por solicitação das Secretarias Municipais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Instruída pelo **Processo Administrativo 0032/2020**, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 060 de 25 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 406/20 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h00min do dia 23/09/2020 até às 08h30min do dia 05/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 09h00min do dia 05/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br .

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **“Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Miravânia”**, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificação técnica, quantidades e valores máximos: conforme termo de referência (anexo I).

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral. O Município não ficará vinculado à aquisição dos itens vinculados ao licitante vencedor, nem mesmo às quantidades relacionadas em edital, podendo realizar licitação específica de um ou mais itens, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei 8666/93.



1.3. **Vigência:** A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até **02(dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@miravania.mg.gov.br, até as 17h:30min, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (licitacao@miravania.mg.gov.br) para conhecimento dos interessados.
- 3.5. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@miravania.mg.gov.br, até as 17h: 30min, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 3.8. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (licitacao@miravania.mg.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A Prefeitura do Município de Miravânia, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema <http://comprasbr.com.br>.

4.3.1. Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **juntamente com os documentos de habilitação** exigidos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca e o modelo do objeto cotado.

5.3. A validade d a proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- g) **As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.**



5.8. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado no **Anexo III** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO**.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM (valor unitário do item)**.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. **Modo de disputa:** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.



6.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. Encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada preferência à contratação, observada as seguintes regras:

- a) As licitantes enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto**, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida;
- b) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado de 05 minutos, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



6.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar **procuração** por Instrumento Público ou Particular;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de **Microempreendedor Individual—MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- i) **Certidão Simplificada** expedido pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade **conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação (**materiais de higiene e limpeza**), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

- a) Declaração de que não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá



encaminhar a **proposta ajustada** dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.1.1. A documentação referente à habilitação **deverá** ser anexada **previamente** no sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3. As **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, terão assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, apedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**– Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).

8.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

9.1.1. Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20(vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br na sede do licitador.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.miravania.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme Minuta— **ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Miravânia registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



11.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, Efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis n.º. 10.520, de 17/07/2002, e n.º. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
 - b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 apresentar documentação falsa;
 - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 não mantiver a proposta;
 - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;



d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso "b" acima.

1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Miravânia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Miravânia, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;

3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Miravânia.



14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: conforme termo de referência.

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidas.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).



17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Miravânia.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

ANEXO IV: Declarações complementares

Miravânia, 22 de setembro de 2020.

Dayana Mota Lima

Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços e visa a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender e suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
- JUSTIFICATIVA:** A aquisição pretendida justifica-se para atender a demanda destes materiais junto às Secretarias do Poder Executivo Municipal.
- DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ACIDO MURIATICO: PRODUTO DE LIMPEZA PESADA, FRASCO DE 1LT.	UNID	800,00
0002	AGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SODIO, 2% DE CLORO: AGUA SANITARIA - HIPOCLORITO DE SODIO, 2% DE CLORO ATIVO, CX C/06 FRASCOS DE 2000 ML	FRASCO S	2.100,00
0003	ÁLCOO LÍQUIDO 96%: EMBALAGEM DE 5 LITROS	Unidade	100,00
0004	ALCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO: PRODUTO ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS. GEL A BASE DE ÁLCOOLS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	200,00
0005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00
0006	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO.: PARA USO DOMESTICO, FRASCO COM 1 LITRO	UNID	100,00
0007	AMACIANTE COM HIDRACERAMIDAS, FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE E	100,00
0008	AMACIANTE CONCENTRADO, DESENVOLVIDO PARA DAR ACABAMENTO A LAVAGEM DE ROUPAS DE FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNID	150,00
0009	ASSEP GEL EMBALAGEM COM 440 GR. UNIDADE	Unidade	50,00
0010	AVENTAIS DE PLÁSTICO GRANDE	UNID	130,00
0011	AVENTAL DE PLASTICO MÉDIO:	Unidade	130,00
0012	BACIA PLASTICA DE 30 LITROS:	Unidade	100,00
0013	BACIA PLASTICA DE 60 LITROS:	Unidade	100,00
0014	BACIA PLÁSTICA GRANDE DE 80 LITROS.	UNID	100,00
0015	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LIROS.	UNID	100,00
0016	BALDE DE PLÁSTICO DE 12 LITROS.: Para limpeza pesada (capac. 12 Litros), produzido em polietileno de 03 alta densidade, alça em aço 1045 galvanizado, esp. 4,5 mm.	UNID	100,00
0017	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID	170,00
0018	BALDE PLASTICO PRETO COM CAPACIDADE PARA 12 LTS.	UNID	100,00
0019	BALDE PLASTICO PRETO: COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA.	Unidade	100,00
0020	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO BRANCA/PRETA, ANTIDERRAPANTE. Nº VARIADOS.	PAR	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0021	BOTA DE PVC: INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE VARIOS TAMANHOS (NUMEROS 36 AO 40)	Unidade	10,00
0022	CERA LIQUIDA: PRODUTO INCOLOR A BASE DE ALCALINIZANTE, RESILA ALCALI SOLUVEL E AMULGADORES. (1 LITRO)	Unidade	50,00
0023	CERA LÍQUIDA EMULCIONADA INCOLOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDAD E	30,00
0024	CERA LIQUÍDA EMULCIONADA VERMELHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	30,00
0025	CERA LÍQUIDA PARA ARDÓSIA.	UNID	100,00
0026	CERA LIQUIDA PARA PISOS NA COR VERDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	100,00
0027	CESTO PARA LIXO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL: CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UNID	200,00
0028	CESTO PARA LIXO. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TELADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS, TAMANHO 25X25,5	UNID	100,00
0029	CESTO PLÁSTICO SEM TAMPA PARA LIXO	Unidade	100,00
0030	COADOR DE CAFÉ DE ALGODÃO	UNID	50,00
0031	COLHER DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM POLIETILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
0032	CONDICIONADOR PARA CABELOS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 02 LTS. TODO TIPO DE CABELO.: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	150,00
0033	CONJUNTO DE MANGUEIRA, PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM. COM 30 METROS.	UNID	10,00
0034	CONJUNTO DE MANGUEIRA, PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM. COM 50 METROS.	UNID	20,00
0035	COPO DE PLASTICO 200 ml. CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200,00
0036	COPO DE VIDRO 200 ML: COM 6 UNIDADES	Unidade	10,00
0037	COPO DESCARTAVEL ATOXICO, POLIETILENO.200 ML: PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1.100,00
0038	COPO PARA ÁGUA 200ML EM POLIESTIRENO ATÓXICO , RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 100 °C. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	800,00
0039	CORTADOR DE UNHA.	UNID	60,00
0040	COTONETES. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.: HASTES FLEXÍVEIS COM POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES CADA.	UNID	160,00
0041	CREME DENTAL 180 Gr.	UNID	150,00
0042	CREME DENTAL COM CÁLCIO E FLÚOR , CONTENDO 1500 PPM, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTAR ph 6 E 11, FLUIDEZ TOTAL. E EMBALAGEM DE 180gr.	UNID	150,00
0043	CREME HIDRATANTE CORPORAL , EMBALAGEM COM 200 ML.: COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL, ÓLEO MINERAL, ÁCIDO ESTEÁRICO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES, TRIETANOLAMINA, ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) MONOESTEARATO DE DIETILENOGLICOL,METILPARABENO, PROPILPARABENO, TRICLOSAN, FRAGÂNCIA E ÁGUA DESMINERALIZADA.	UNID	400,00
0044	DESINFETANTE DE 2 LITROS.: FRASCOS DE 2 LT, FRAGANCIA DIVERSAS, BACTERICIDA.	UN	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0045	DESINFETANTE BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.: indicado exclusivamente para uso hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde.	FRASCO	20,00
0046	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 ML	Unidade	100,00
0047	DESODORIZADOR DE AR SPRAY. Frasco com 500 ML	UNID	300,00
0048	DETERGENTE ALCALINO -: possui um alto poder de emulsificação e saponificação de sujeiras e graxas. Indicado para limpeza de pisos encardidos, especialmente em pisos de porcelanato e para a remoção de sujeiras pesadas e materiais graxosos	FRASCO	20,00
0049	DETERGENTE LAVA LOUÇA: PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM AGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 500 ML	Unidade	1.000,00
0050	DETERGENTE LIQUIDO DE BOA QUALIDADE. AROMA NATURAL.: COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUETRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO .EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML.	UNID	3.000,00
0051	DETERGENTE PARA PISOS, LIMPA CERAMICAS, AZULEJOS E REJUNTES,: AÇÃO TOTAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO	Unidade	100,00
0052	DETERGENTE TIPO AZULIM OU SIMILAR: PRODUTO BIODEGRADAVEL, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA, ACIDEZ 3,9 - 4,0 ML, PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IONICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE.	Unidade	100,00
0053	ESCOVA DE LIMPEZA.: PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLASTICO RESISTENTE, MONOFASE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORAMTO OVAL.	Unidade	20,00
0054	ESCOVA DENTAL INFANTIL: MULTITUFOS, MACIÇAS DE PONTAS POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, OS CONTORNOS DO CABO E DA PARTE ATIVA ARREDONDADAS. O COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 A 15,5 CM A PARTE.ATIVA DE 2,5 A 2,8CM DE COMPRIMENTO POR 1CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25A30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM 03 FILEIRAS, COM SELO DA ABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLASTICO	UND	500,00
0055	ESCOVA DENTAL INFANTIL- MACIA.	UNID	500,00
0056	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS DE MADEIRA:	Unidade	100,00
0057	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS.: ESCOVA DE LIMPEZA DE VAZOS SANITARIOS.	UNID	60,00
0058	ESCOVA PARA PENTEAR O CABELO.	UNID	100,00
0059	ESCOVA PRA VASO SANITARIO: EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	Unidade	50,00
0060	ESCOVA SANITÁRIA:	Unidade	70,00
0061	ESPANADOR, eletrostatico, com cabo em polipropileno e cerdas acrilicas, comprimento total 35 cm: Embalagem com dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante e data de fabricacao.	Unid.	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0062	ESPONJA DE AÇO: PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINISSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MINIMO 60G(PACOTE COM 8 UNID)	Pacote	100,00
0063	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SITENTICA PARA LIMPEZA ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS FORMADO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIABEL 10%) 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	Unidade	500,00
0064	ESPONJA LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO FARDO COM 14 PCTS 60 GR CADA X 08 UNID	FARDO	800,00
0065	ESPONJA, DUPLA FACE PARA LIMPEZA,100 X 70mm,18mm , para uso geral de limpeza: Um lado, esponja macia para superficies delicadas, coloração amarela. O outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada, coloracao verde. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	1.000,00
0066	ESPONJA, LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO: ESPONJA LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. (PCT de 60 Gr, com 08 Unidades cada)	PC	800,00
0067	FLANELA: PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40 CM	Unidade	500,00
0068	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TOQUE SUAVE,; + GEL SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO EXTRA, TAMANHO P, PACOTE COM 52 UNIDADES, UTILIZADAS EM BEBES DE ATE 5 KG.Fraldas descartáveis para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. revestimento de filme plástico do lado oposto impedindo vazamentos, cobertura filtrante do lado superior permitindo a passagem de líquidos e isolando a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do bebê.fralda com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas permitem a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê.Todos os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico.	Pacote	80,00
0069	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TOQUE SUAVE, + GEL: SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO EXTRA, TAMANHO M, PACOTE COM 80 UNIDADES UTILIZADAS EM BEBES DE 5 A 10 KG.Fraldas descartáveis para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. revestimento de filme plástico do lado oposto impedindo vazamentos, cobertura filtrante do lado superior permitindo a passagem de líquidos e isolando a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do bebê.fralda com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas permitem a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê.Todos os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico.	Pacote	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0070	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TOQUE SUAVE, + GEL SUPER: SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO EXTRA, TAMANHO G, PACOTE COM 72 UNIDADES UTILIZADAS EM BEBES DE 9 A 14 KG. Fraldas descartáveis para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. revestimento de filme plástico do lado oposto impedindo vazamentos, cobertura filtrante do lado superior permitindo a passagem de líquidos e isolando a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do bebê. fralda com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas permitem a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê. Todos os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico.	Pacote	58,00
0071	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - PARA CRIANÇAS DE 8 À 12,5 KG: pacote com 80 unidades, com no mínimo 4 camadas de proteção, barreiras anti vazamento, respirável, fecho: abre e fecha fácil ajustando quantas vezes precisar, proteção ate 12 horas, cobertura macia como algodão, dermatologicamente testada.	Pacote	153,00
0072	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE 5 À 9,5 KG: pacote com 90 unidades, com no mínimo 4 camadas de proteção, barreiras anti vazamento, respirável, fecho: abre e fecha fácil ajustando quantas vezes precisar, proteção ate 12 horas, cobertura macia como algodão, dermatologicamente testada.	Pacote	146,00
0073	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - PARA CRIANÇAS ATE 6 KG: pacote com 36 unidades, com no mínimo 4 camadas de proteção, barreiras anti vazamento, respirável, fecho: abre e fecha fácil ajustando quantas vezes precisar, proteção ate 12 horas, cobertura macia como algodão, dermatologicamente testada.	Pacote	196,00
0074	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - PARA CRIANÇAS COM + DE 12 KG: pacote com 42 unidades, com no mínimo 4 camadas de proteção, barreiras anti vazamento, respirável, fecho: abre e fecha fácil ajustando quantas vezes precisar, proteção ate 12 horas, cobertura macia como algodão, dermatologicamente testada	Pacote	100,00
0075	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS.	UNID	4,00
0076	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO 1%. (13053): DESINFETANTE BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 05 LITROS.	UNID	30,00
0077	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO 12%.: DESINFECÇÃO GERAL E TRATAMENTO DE ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS.	UNID	30,00
0078	ISQUEIRO.	UNID	240,00
0079	LIMPA PEDRAS E CALÇADAS EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO:	Unidade	200,00
0080	LIMPA CERAMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, AÇÃO TOTAL, EMBALAGEEM DE 01 LITROS	Unidade	100,00
0081	LIMPA CERAMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, AÇÃO TOTAL, EMBALAGEEM DE 02 LITROS	Unidade	100,00
0082	LIMPA COMPUTADOR.: PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL. FRASCO COM 59 ML.	FRASCO	60,00
0083	LIMPA VIDRO -: LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0084	LIMPA VIDROS.: PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER MANCHAS DE VIDROS, FÓRMICAS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS. FRASCO DE 5 LITROS..	FRASCO	150,00
0085	LIMPADOR MULTIUSO utilizado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis, acondicionado em frasco de 500 ml.	FRASCO	1.100,00
0086	LIXEIRA CESTO PLASTICO TELADO:	Unidade	20,00
0087	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO: COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA	Unidade	50,00
0088	LUVA DE LATEX (BORRACHA): PARA LIMPEZA DOMESTICA. ANTIDERRAPANTE E FORRADA PARA LIMPEZA. TAMANHO DIVERSOS	pares	200,00
0089	LUVA LATEX EMBORRACHADA: PARA LIMPEZA PESADA (PAR)	Unidade	200,00
0090	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	200,00
0091	LUVAS DE BORRACHA: MATERIAL LATEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO, TAMANHO P, M, E G, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO CANO MEDIO	Unidade	200,00
0092	MAMADEIRA DE PLÁSTICO GRANDE.	UNID	400,00
0093	PÁ PLASTICA GRANDE PARA LIXO: CABO DE MADEIRA APROX. 60 CM	Unidade	180,00
0094	PANO DE PRATO: PANO DE PRATO ,100%ALGODÃO ,70 CM,50 CM,BRANCA,ABSORVENTE /LAVAVEL E DURAVÉL	Unidade	100,00
0095	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UNID	700,00
0096	PANO DE SACO ALVEJADO ESPECIAL (40x70) PARA CHÃO,,: Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	1.000,00
0097	PANO PARA LIMPEZA: PANO PARA CHÃO PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM	Unidade	250,00
0098	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico com folhas duplas 30m x 10 cm Cons., Medc. e Merca24 picotado, sem perfume, 100% branco, não recidorias em Geral Ltda, clado, texturizado, PACOTE com 4 rolos.	PACOTE	500,00
0099	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES: PACOTE COM 04 ROLOS	Unidade	1.000,00
0100	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES. FARDO COM 12 ROLOS.: 60X10, 25 PICOTADO, SEM PERFUME, BRANCO, NÃO RECICLADO, FARDO COM 12 ROLOS.	FARDO	200,00
0101	PAPEL HIGIÊNICO.: COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	Unidade	600,00
0102	PAPEL TOALHA MINI MECHA 20x100 METROS, CELULOSE, PACOTE COM 2 ROLOS, 20 CM. ALTA ABSORÇÃO.	PCTE	1.200,00
0103	PAPEL TOALHA PARA COZINHA: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA.	Unidade	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



0104	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA: PARA LIMPEZA EM GERAL POTE COM 500G. PASTA SAPONACEA CRISTAL ROSA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE MARMORE PISOS E AZULEJOS. POSSUI AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. PASTA CRISTAL A BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL, DESETNADA À LIMPEZA PESADA EM SUPERFÍCIES EM GERAL.	Unidade	100,00
0105	PEDRA SANITÁRIA: PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADA DE SANITÁRIO.	UNID	900,00
0106	PRATO DESCARTAVEL. PACOTES COM 10 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	1.000,00
0107	PRENDEDOR DE ROUPA.: MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES	Unidade	100,00
0108	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA. PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCTE	400,00
0109	RASTELO DE GRAMA DE FERRO:	Unidade	30,00
0110	RODO BORRACHA 60 CM: BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM BASE MEDINDO 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM	Unidade	80,00
0111	RODO DE MADEIRA DUPLO MÉDIO.	UNID	70,00
0112	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 60 CM.	UNID	70,00
0113	RODO MÉDIO:	Unidade	70,00
0114	RODO PLÁSTICO: PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO, DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM.	Unidade	100,00
0115	ROLO DE PLÁSTICO DUPLO: 60 CM	Unidade	70,00
0116	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO EM BARRA DE 200 GRAMAS CADA. PACOTE COM 5 UNIDADES: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCTE	1.400,00
0117	SABÃO EM BARRAS:	Unidade	900,00
0118	SABAO EM PÓ MULTIAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG	Unidade	800,00
0119	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO COM SENERGISTA E BRANQUEADOR ÓPTICO DE 1 Kg.	UNID	800,00
0120	SABÃO EM PÓ.: COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL DE 1 KG	Unidade	800,00
0121	SABONETE ANTISÉPTICO, elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. Sem fragrância, neutro, acondicionado em embalagem de 01 litro	UNID	50,00
0122	SABONETE EM BARRA: BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO ROTULO O NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL	Unidade	100,00
0123	SABONETE GLICERINADO, (COM ph ENTRE 5,5 A 8,50) DE 90 gr.: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	1.000,00
0124	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA: NEUTRO, INCOLOR, VASILHAME DE 1 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0125	SABONETE LIQUIDO. EMBALAGEM DE 250 ml.FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UND	50,00
0126	SABONETE LIQUIDO:: PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E A BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SODIO METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ACIDO CÍTRICO, CLORETO DE SODIO, COCAMIDA, CORANTE FRAGRÂNCIA ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	40,00
0127	SABONETEIRA DE PLÁSTICO.	UNID	300,00
0128	SACO DE LIXO 60 LITROS:	Pacote	300,00
0129	SACO DE LIXO DE 100 LITROS . PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00
0130	SACO DE LIXO DE 15 LT. PACOTE COM 100 UNIDADES.: SACO DE LIXO DE 15 LT PCTS COM 100 UNIDADES.	PCTE	800,00
0131	SACO DE LIXO DE 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300,00
0132	SACO DE LIXO DE 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
0133	SHAMPOO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 02 LTS	FRASCO	300,00
0134	SHAMPOO PARA CABELOS: EMBALAGEM COM 02 LITROS	Unidade	300,00
0135	TOUCA DESCARTÁVEL: Confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta. Gramatura 30. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50,00
0136	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00
0137	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, CEPA DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 cm.: CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 COM SUPORTE NA PONTA PENDULAR.	UNID	160,00
0138	VASSOURA DE NYLON: PRODUTO COM BASE PLASTICA, DIMENSÃO MINIMA DE 27 CM X 5 CM COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9 CM, COM QUANTIDADE MINIMA DE 100 TUFOS, O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20 CM.	Unidade	200,00
0139	VASSOURA DE PELO: PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENÇÕES MINIMAS DE 27 CM 5 CM, CERDAS DE PELO SINTETICO COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) DE 5 CM E COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 120 CM	Unidade	150,00
0140	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO. 40 CM.	UNID	240,00
0141	VASSOURA GARI. DE PIAÇAVA. 60 CM.	UNID	160,00
0142	VASSOURA PRENSADA COM CERDAS DE PET DE 40cm.	UNID	200,00
0143	VEJA MULTIUSO:	Unidade	800,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.
- 4.2. A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Serão bservados pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seusAnexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 4.3. A validade mínima dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.
- 4.4. A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.
- 4.5. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.6. Deverão ser entregues no Almoxarifado das Secretarias solicitantes, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.
- 4.7. O recebimento do objeto será:
 - a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
 - b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após entrega do pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser atestada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.2. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

8. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, conforme os termos da Lei 8.666/93.

9. **PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

10. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização será exercida pelo Setor de Compras.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 05.01.01.04.122.0002.2014 – Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
- 06.01.01.04.123.0002.2030 – Manutenção Coordenação da Secretaria de Fazenda
- 07.01.01.12.122.0002.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino
- 07.01.02.12.365.0024.2045 – Manutenção Atividades do Ensino Infantil
- 07.01.02.12.367.0021.2048 – Manutenção Atividades do Ensino Especial
- 07.01.03.12.361.0020.2051 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 08.01.01.10.122.0017.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 08.01.02.10.301.0014.2063 – Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica
- 08.01.02.10.301.0014.2064 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
- 08.01.02.10.301.0014.2065 – Manutenção Programa Mun. Médico Saúde da Família – PSF
- 08.01.04.10.304.0016.2075 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
- 08.01.04.10.305.0017.2076 – Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 08.01.05.10.303.0014.2077 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica
- 09.01.01.08.122.0002.2080 – Manutenção Coordenação Secretaria Assistência Social
- 09.02.02.08.244.0009.2091 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF(CRAS)
- 09.02.02.08.244.0009.2092 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 09.02.02.08.244.0009.2147 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
- 10.01.02.13.392.0026.2108 – Manutenção e Incentivos as Atividades Culturais
- 10.01.03.27.812.0039.2114 – Manutenção e Incentivo ao Esporte
- 11.01.01.26.122.0002.2118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
- 12.01.01.15.122.0002.2122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas
- 12.01.04.15.452.0029.2127 – Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
- 12.01.04.15.452.0029.2130 – Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins
- 13.01.01.20.122.0002.2132 – Manutenção das Atividades Adm. Secret. Desenv. Economico
- 14.01.01.18.122.0002.2133 – Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 15.01.01.20.122.0002.2138 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura

12. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 16 de setembro de 2020.

Antônio Pereira Sobrinho
Secretario Municipal de Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2020

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...../2020

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA – CNPJ nº 01.612.491/0001-94, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Tancredo Neves– nº 300-B-Centro, Município de Miravânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Nonato Pereira Luna, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , situada à Rua.....nº....., cidade de , Estado do , CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº** e **RG nº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 0032/2020 – Pregão Eletrônico – nº 25/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES

O presente instrumento tem por objeto: “**Registro de Preços visando aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”. Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

1.1. Descritivo do objeto: conforme termo de referência

1.2. VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R\$ XXX(XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE

2.1. DA ENTREGA

2.1.1.A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



além do motorista.

2.1.2.A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

2.1.3.A validade mínima dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

2.1.4.A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

2.1.5. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

2.1.6. Deverão ser entregues no Almoarifado das Secretarias solicitantes, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

2.1.7.O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.2. PRAZO DE VALIDADE

2.2.1. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

3.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.9. Entregar o material solicitado no respectivo endereço indicado.

3.10. A LICITANTE deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste anexo e do seu edital.

3.11. A fatura/nota referente a este contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela contratada e em sua própria razão social.

3.12. A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

3.13. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

3.14. Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.2. Proceder aos pagamentos devidos à contratada.

4.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 4.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos.
- 4.5. Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela

empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

- 4.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 4.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.
- 4.8. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 4.10. Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.
- 4.12. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 4.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
- 4.14. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

CLÁUSULA QUINTA – DOPAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.1. As empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de “Nota Fiscal Eletrônica”, deverão apresentar declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.



5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer

pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

5.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade por **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

6.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições



estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - b.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 - apresentar documentação falsa;
 - b.4 - ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 - não manter a proposta;
 - b.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 - comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
 - d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 - pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 - pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 - pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
 - e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima.
- 1) - A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Miravânia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) - As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Miravânia, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

3) - No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) – A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Miravânia.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

05.01.01.04.122.0002.2014 – Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos

06.01.01.04.123.0002.2030 – Manutenção Coordenação da Secretaria de Fazenda

07.01.01.12.122.0002.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino

07.01.02.12.365.0024.2045 – Manutenção Atividades do Ensino Infantil

07.01.02.12.367.0021.2048 – Manutenção Atividades do Ensino Especial

07.01.03.12.361.0020.2051 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

08.01.01.10.122.0017.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08.01.02.10.301.0014.2063 – Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica

08.01.02.10.301.0014.2064 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



08.01.02.10.301.0014.2065 – Manutenção Programa Mun. Médico Saúde da Família – PSF
08.01.04.10.304.0016.2075 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
08.01.04.10.305.0017.2076 – Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica e Ambiental
08.01.05.10.303.0014.2077 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica

09.01.01.08.122.0002.2080 – Manutenção Coordenação Secretaria Assistência Social
09.02.02.08.244.0009.2091 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF(CRAS)
09.02.02.08.244.0009.2092 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
09.02.02.08.244.0009.2147 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
10.01.02.13.392.0026.2108 – Manutenção e Incentivos às Atividades Culturais
10.01.03.27.812.0039.2114 – Manutenção e Incentivo ao Esporte
11.01.01.26.122.0002.2118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
12.01.01.15.122.0002.2122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas
12.01.04.15.452.0029.2127 – Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
12.01.04.15.452.0029.2130 – Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins
13.01.01.20.122.0002.2132 – Manutenção das Atividades Adm. Secret. Desenv. Econômico
14.01.01.18.122.0002.2133 – Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Meio Ambiente
15.01.01.20.122.0002.2138 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.
- 9.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.
- 9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA poderá:
 - 9.6.1. Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovante apresentados.
 - 9.6.2. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. É vedado à contratada:

10.1.1. Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fiscal do Contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

13.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

13.1.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

13.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

13.1.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



13.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manga, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

15.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

15.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br.

Miravânia,.....de.....de 2020.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito – Contratante

Razão Social
Representante-Contratada

Testemunhas:

1) Nome, RG, CPF: _____

2) Nome, RG, CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

ANEXO III

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....CNPJ:.....

TELEFONE:.....E-MAIL:.....

OBJETO: “Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Miravânia”.

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
1					

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:**R\$_____ (_____)

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

d) Indicar a **marca** do item cotado.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais. **Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

ANEXO IV-DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, _____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.